



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado



PL 1576/2017

PROJETO DE LEI Nº

de 2017

(Dos Srs. Deputados Chico Vigilante e Agaciel Maia)

L T D O
Em. 16/5/17

Secretaria Legislativa

Institui como Ponto Facultativo, para os trabalhadores da limpeza urbana do Distrito Federal, o dia 16 de maio, em comemoração ao Dia do Gari.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído como Ponto Facultativo, para os trabalhadores da limpeza urbana do Distrito Federal, o dia 16 de maio, em comemoração ao Dia do Gari.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em 16/5/17	às 16h
Assinatura	Matrícula

JUSTIFICAÇÃO

Os Garis são pessoas cuja atividade profissional consiste no ato de coleta de lixo e limpeza de ruas e avenidas no espaço urbano. São importantes agentes de limpeza urbana e são essenciais para a conservação da cidade. Outras atividades exercidas por esses profissionais são a coleta domiciliar, onde realizam a coleta seletiva, coleta de resíduos de saúde, limpeza de deposições clandestinas, lavagem de ruas e avenidas, limpeza de bocas de lobo, além de capinar e limpar córregos.

Podemos dizer ainda que os Garis combatem, de forma direta, diversas doenças que se desenvolvem com o acúmulo de resíduos, a exemplo da dengue e suas formas distintas de exteriorização.

Existem diversas formas de se cooperar com a penosa atividade desses profissionais, que trabalham expostos às ações do tempo como sol, vento e chuvas fortes, são elas: não jogar lixo ou entulho nas vias públicas, córregos, lotes vagos, bueiros e encostas, pois além de poluir a cidade, o lixo nas ruas entope as bocas de lobo, podendo ocasionar enchentes e alagamentos; respeitar a sinalização colocada pelos Garis, tendo em vista que elas estão ali para protegê-los durante a execução do seu trabalho; se ater para os dias e horários das coletas de lixo, evitando deixar seu lixo exposto na rua por mais tempo que o necessário; embalar corretamente o lixo em sacolas resistentes evitando que elas se abram e o lixo seja espalhado em via públicas, já que o lixo espalhado além de exalar mau cheiro, atrai animais e pode ser portador de doenças; proteger vidros e outros matérias perfurantes, descartando-os

Selo de Protocolo Legislativo
01 N.º 1576/2017
Folha N.º 019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Chico Vigilante



adequadamente para não ferir o Gari; e por fim, cooperar com o caminhão de coleta de lixo, já que sua velocidade, geralmente, não ultrapassa os 10 km/h, levando em conta a importância do trabalho realizados pelos profissionais.

O trabalho executado pelos garis é considerado insalubre, em condições precárias e perigosas, pelo contato íntimo que expõe os trabalhadores a agentes presentes nos lixos urbanos, pelo perigo de contaminação com cortes de cacos de vidro e produtos ácidos, e ainda, com contaminações do lixo hospitalar. Já o resultado de seu trabalho garante a higiene e limpeza da cidade, atuando de forma preventiva na saúde da população do Distrito Federal.

Cabe ressaltar a relevância para a sociedade da coleta seletiva, pois gera renda para milhões de pessoas, produzindo significativa economia para as empresas. Além disso, citamos o benefício significativo para o meio ambiente, tendo em vista a diminuição da poluição do solo, ar, e rios, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do planeta por meio do reaproveitamento de materiais que demorariam anos para serem decompostos pela natureza. Portanto, concluímos que os Garis prestam um inestimável serviço à sociedade.

Tramita nesta Casa um Projeto de Lei de nº 1.097/2016, de autoria do deputado Chico Vigilante, com a finalidade de incluir no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o dia do gari. No entanto, entendo que a concessão de feriado nesta data significa assegurar o direito ao descanso e ao lazer a esses profissionais. O resultado de tal concessão é fundamental para o bem estar dessa classe trabalhadora.

A presente proposição pretende também sensibilizar o Estado e a sociedade para a valorização desses trabalhadores que desenvolvem uma das atividades mais penosas do mercado de trabalho. Eles possuem um enorme nível de desgaste físico, por isso insistimos que merecem toda a atenção do Estado para que promova políticas públicas no sentido de melhorar suas condições de trabalho.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares, solicitando a aprovação da presente proposição para conceder como Ponto Facultativo, para os trabalhadores da limpeza urbana do Distrito Federal, o dia 16 de maio, em comemoração ao Dia do Gari, valorizando assim essa penosa profissão que por muitas vezes passa despercebida diante da sociedade e reconhecendo o nobre encargo que desenvolvem todos os dias em benefício da nossa cidade.

Sala das Sessões, em de

de 2017


CHICO VIGILANTE
DEPUTADO DISTRITAL


AGACIEL MAIA
DEPUTADO DISTRITAL

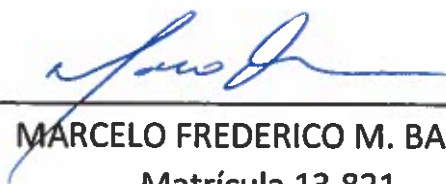
Sessão Legislativa
Pl. N.º 1576/2017
Fórmula 02

Assunto: Consulta ao Gabinete sobre o **Projeto de Lei nº 1.576/17**, que “Institui como ponto facultativo para os trabalhadores da limpeza urbana do Distrito Federal o dia 16 de maio em comemoração ao dia do gari”.

Autoria: Deputado (a) **Chico Vigilante (PT)** e **Agaciel Maia (PR)**

Ao SPL para indexações, em seguida à Secretaria Legislativa, para devolução ao Gabinete do Autor para manifestação sobre a existência de proposição correlata/análoga em tramitação, **Projeto de Lei nº 1.097/16**, que “institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o dia do gari”. (Art. 154/ 175 do RI).

Em 17/05/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor especial